

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

CONTRATO Nº 256/2016

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 21/07/2016

Pelo presente Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços de odontologia, que entre si fazem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) com o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 55, centro, com a interveniência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, o sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de n 1.561.505-2.VIA-SSP/Go., de ora em diante denominado de **CREDENCIAMENTE**, de outro lado, a **Sta. ALANNA LEITE MOURA**, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da C.I. de n. 5815540-SSP-Go, inscrita no CPF com o n. 757.351.481-68 e no CRO-Go com o n. GO-cd-14225, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go., à Rua Papa João XXIII, n. 11, /st. /Santana, de ora em diante chamada de **CREDENCIADA** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato de Credenciamento, é firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, em face de natureza dos serviços ora contratados, e ainda nos termos do Edital de Chamamento para Credenciamento de nº 001/2015, do Proc. Adm, de n. 060/2015 e normas da Lei Federal nº 8.666/93, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente;





CLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA, por força do presente contrato, se obriga a prestação de serviços odontológicos, de caráter autônomo, a fim de atender o PSF da cidade de Edéia-Go., abrangendo os serviços que se seguem: de prevenção, curativa, obturação, extrações, pequenas cirurgias e outros aqui não especificados, desde que possível de ser realizada e dentro das limitações do(a) CREDENCIADO(A) e da Unidade odontológica

Parágrafo único – A presente contratação não gera entre **CREDENCIADA** e **CREDENCIANTE** qualquer vínculo empregatício, arcando a **CREDENCIADA** com o pagamento de todos os tributos e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela execução dos serviços caracterizados na cláusula primeira, a **CREDENCIANTE**, pagará a **CREDENCIADA**, o valor total R\$ 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.970,00 (tês mil, novecentos e setenta reais);

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido à multa contratual de 20% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá a duração de 06(seis) mês, iniciando no dia 0' de julho de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a **CREDENCIADA** o serviço por ventura efetuado.

A **CREDENCIANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- o caso de ser cometida qualquer fraude pela **CREDENCIADA**;
- Se a **CREDENCIADA** transferir o presente contratado, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CREDENCIANTE**;
- Da execução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando a



Alanna Deste Moura



CRENCIADA de proceder ao cumprimento do objeto descrito na Clausula Segunda, aplicando – se as normas contidas na legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - A CRENCIADA terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando a **CRENCIANTE** deixar de pagar pelos serviços prestados por prazo superior a 30 (trinta) dias;

CÁUSULA SEXTA - Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: cujas despesas correrá no presente exercício financeiro sob a dotação: 10.320.0210.2-056 manutenção do F.M.S – 3.1.90.34.00.00 outros serviços desp. De pessoal decorrentes de contratos - 02 – receitas de impostos transf. De impostos – Saúde

CLÁUSULA SETIMA – A ausência da Contratada ou não prestação de serviços no atendimento conforme o previsto na Cláusula Primeiro, sujeitará a Contratada à multa de 1/30 (um trinta avos) por cada dia faltoso ou até mesmo em rescisão contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa de que trata o caput deste artigo poderá ser descontando nos pagamentos devidos pelo Contratante;

CLAUSULA OITAVA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilégios que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Edéia- GO, 30 de junho de 2016.





Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

MUNICIPIO DE EDÉIA-GO

Credenciante

ALANNA LEITE MOURA

Credenciada

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretario Municipal de Saúde

TESTESMUNHAS:

1^a-)

nome:

CPF nº: 301.172.161.00

2^a

nome:

CPF 037.641.621-12.